



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



MEMORANDO N° 054/CMMN/2021
Do: SECRETARIO GERAL
Para: Gabinete do Presidente.

Em 27 de abril de 2021.

Exmo. Senhor. Presidente

Solicitamos autorização de V. Excelência, para abertura de processo a fim de efetuarmos despesas com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19 (álcool em gel)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme dotação orçamentária abaixo.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

3.3.90.30. Material de Consumo

Ficha 09

Atenciosamente,

Em: 27/04/2021	Autorizo o processamento da despesa Em: ____/____/____
EVANILDO BARREIRO SECRETARIO GERAL	JOEL RODRIGUES MATEUS Presidente/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

- ✓ O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, bem como disciplinar e definir os elementos que nortearão a futura prestação de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

- ✓ O material será utilizado da casa de leis e demais cidadãos que vier a adentra no prédio do poder Legislativo Municipal, em razão das medidas de segurança necessária frente a atual situação de pandemia, permitindo assim, a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, de forma a possibilitar aos servidores segurança com o uso de equipamentos preventivos, atendendo o que determina ao Decreto Estadual 24.979/2020, quanto à obrigatoriedade de uso de máscara aos servidores da Câmara Municipal.

3. OBJETIVO

- ✓ **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19**, com execução mediante Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da câmara Municipal de Monte Negro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

4. PRODUTOS:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	caixa	Álcool Gel 70% para limpeza e desinfecção, mata bactérias de 500 ml. Caixa com 12 unidades.			

5. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer 15 (quinze) dias a partir da data do empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar a entregar os materiais;
- ✓ **Efetuar o pagamento**, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PODER LEGISLATIVO



- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- ✓ Comunicar ao vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;
- ✓ Impedir que terceiros fornecessem os materiais objeto desta aquisição;
- ✓ Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- ✓ Receber o material de consumo, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
- ✓ Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Compete a empresa vencedora, além da entrega do material na forma estipulada neste termo:
- ✓ Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;
- ✓ Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- ✓ Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Os materiais de consumo deverão ser entregues, na Câmara Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- ✓ O proponente vencedor deverá apresentar como habilitação, comprovante de que possuem todas as certidões:
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes (salvo consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial e/ou órgão competente, no qual deverão estar contemplados, dentro os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
- ✓ Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ✓ Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- ✓ Prova de situação regular para com as Fazendas Federal e Estadual.
- ✓ Prova de situação regular com o Município de Origem.

9. Da Câmara.

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Empresa Vencedora**, fixando prazo para substituição dos bens.
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, dos produtos/materiais.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PODER LEGISLATIVO



- ✓ Permitir o acesso dos empregados da Empresa Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário pré-estabelecido pela câmara.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ✓ Ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do certame,
- ✓ Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo,
- ✓ Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
- ✓ Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- ✓ Cometer fraude fiscal.
- ✓ Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- ✓ No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- ✓ Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- ✓ As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- ✓ Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- ✓ Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- ✓ Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- ✓ 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Monte Negro, ao qual competirá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da entrega dos produtos fornecidos.

12. PAGAMENTO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



- ✓ Efetuar o pagamento, mediante ordem bancaria, a contar do décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado acompanhado de todas as certidões negativas citadas neste termo de referencia no item 08.
- ✓ Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidades pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha 09

Monte Negro 27 de abril 2021.

ASSINATURAS:

**EVANILDO BARREIRO
SECRETARIO GERAL**

AUTORIZADO POR:

Autorizo em: ____/____/____

**JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN**